



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

LEI Nº 03/89

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL UTILIZAR O VEÍCULO CARAVAM AMBULÂNCIA PERTENCENTE À FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL A INFÂNCIA E A VELHICE ROSA MONTEIRO DE FARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Malta-PB., aprovou e eu Sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar o veículo que serve de ambulância espécie Caravam, modelo 1988, de propriedade da Fundação Assistencial à Infância e à Velhice "Rosa Monteiro de Farias", para o transporte de pessoas que necessitam de assistência médico-hospitalar, em Municípios ou centros maiores

Parágrafo Único - A autorização a que se refere o art. 1º desta Lei, faz-se necessário em razão de o veículo ambulância, espécie veraneio modelo 1978, pertencente à Prefeitura Municipal encontrar-se imprópria para utilização, pois se acha totalmente desteorada desde o início deste Governo.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a arcar com as despesas de combustível, manutenção e conservação do veículo a que se refere o art. 1º desta Lei, durante o período de sua utilização.

Art. 3º - Esta Lei tem sua validade retroagida a cinco de janeiro de mil novecentos e oitenta e nove, a fim de que produza efeitos dela decorrentes, entrando em vigor na data de sua publicação.

Em, 10 de fevereiro de 1989

*Desmoulins Wanderley de Farias*  
DESMOULINS WANDERLEY DE FARIAS

PREFEITO